



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para deliberação acerca da classificação e desclassificação das instituições interessadas no Edital de Chamamento Público Municipal nº 004/2021/PMJ, o qual tem por objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado. Aos 03 (três) dias de março de 2022, reuniram-se remotamente, por meio de aplicativo, os integrantes da Comissão de Seleção Técnica designada pela Portaria nº 13/2022, composta por Cleder Lourenço, Emerson Ramos Winter, Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel, Mônica Cristina Romminger e Rafael Fernando Rauber, para deliberação acerca da classificação e desclassificação das instituições interessadas. Foram recebidos, por meio do Memorando SEI nº [0011831584/2022](#) - SAP.UPL, **52 (cinquenta e duas) propostas, das quais 18 (dezoito) propostas foram CLASSIFICADAS e 34 (trinta e quatro) propostas foram DESCLASSIFICADAS.** A Comissão de Seleção Técnica procedeu à análise dos requisitos constantes do item "7 - Do Envelope nº 1 - Plano de Trabalho" do Edital e demais requisitos previstos na Leis Federais nºs 8.242/1991 e 13.019/2014, na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e nas Resoluções nºs 004/2021 e 12/2021 do CMDCA, restando como CLASSIFICADOS em função do cumprimento de todos os requisitos, as seguintes instituições: **1. Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ, protocolo nº 26581 - atingiu 8,5 pontos. 2. AJIDEVI - Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais, protocolo nº 26582 - 1/2 - atingiu 11,5 pontos. 3. AJIDEVI - Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais, protocolo 26582 - 2/2 - atingiu 11 pontos. 4. Associação de Síndrome de Down de Joinville, protocolo 26586 - 1/2 - atingiu 8,5 pontos. 5. Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais, protocolo 26595 - atingiu 12,5 pontos. 6. Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais, protocolo 26596 - atingiu 11,5 pontos. 7. Instituto Luterano de Obras Sociais, protocolo 26600 - atingiu 13 pontos. 8. Instituto Luterano de Obras Sociais, protocolo 26601 - atingiu 12 pontos. 9. Instituto Festival de Dança de Joinville, protocolo 26602 - atingiu 12 pontos. 10. Instituto Festival de Dança de Joinville, protocolo 26603 - atingiu 12 pontos. 11. Instituto Social Arte Maior, protocolo 26607 - atingiu 11,5 pontos. 12. Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga, protocolo 26608 - atingiu 9 pontos. 13. Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville, protocolo 26619 - atingiu 11 pontos. 14. Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos, protocolo 26628 - atingiu 7 pontos. 15. Instituto Priscila Zanette, protocolo 26590 - atingiu 12 pontos. 16. Instituto Priscila Zanette, protocolo 26591 - atingiu 12,5 pontos. 17. Associação Ecos de Esperança, protocolo 26610 - atingiu 10,5 pontos e 18. Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville, protocolo 26620 - atingiu 9,5 pontos.** E restando como DESCLASSIFICADOS: **1. AMA - Associação de Amigos do Autista de Joinville, protocolo 26571 - não apresentou as três cotações de mercado para cada item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. 2. Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco, protocolo 26574 - 1/2 - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça o valor/hora pago aos profissionais e a tabela de referência que comprove o atendimento do item 1.10 do edital. A Instituição confirma que o valor/hora do profissional é o apresentado no orçamento anexo ao projeto, o qual esta acima do valor/hora pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, de acordo com a Tabela Salarial do Quadro Geral de Servidores Públicos, Nível 15 (Técnico Ensino Superior), sendo assim, não atende ao item 1.10 do edital. A Instituição afirma ainda, que irá adequar a proposta com base nos valores que constam no Portal de Transparência, o que alteraria o orçamento do projeto, portanto não é possível acatar a justificativa apresentada. 3. Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco, protocolo 26574 - 2/2 - solicita mais de 50% do valor do projeto em material permanente, portanto não atende ao requisito 1.6 do edital. 4. Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, protocolo 26579 - não apresentou as três cotações de mercado para cada item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. 5. Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, protocolo 26580 - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça o valor/hora pago aos profissionais e a tabela de referência que comprove o atendimento do item 1.10 do edital. Não esclareceu o solicitado, o que impede a correta avaliação da Comissão, inclusive impossibilitando a avaliação do item 1.10. Às 12h00 do dia 01/03/2022 realizou-se a análise da resposta de diligências do projeto 26580, que foi entregue fora do prazo estabelecido e portanto permanece a avaliação anterior. 6. INECES - Instituto Nacional de Erradicação de Carência Escolar e Social/CASEP, protocolo 26584 - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça que o Sr. Diogenes Gomes possui poderes de representação da Entidade para atendimento ao item obrigatório 7.2 do edital. No esclarecimento não ficou justificado o motivo da não apresentação da documentação comprovatória no momento oportuno, sendo que agora restringiu-se a apenas juntar nova procuração, o que não é permitido, e não atendendo ao**

exigido no item 7.2 do edital. **7. INECES - Instituto Nacional de Erradicação de Carência Escolar e Social/CASEP, protocolo 26585** - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça que o Sr. Diogenes Gomes possui poderes de representação da Entidade para atendimento ao item obrigatório 7.2 do edital. No esclarecimento não ficou justificado o motivo da não apresentação da documentação comprovatória no momento oportuno, sendo que agora restringiu-se a apenas juntar nova procuração, o que não é permitido, e não atendendo ao exigido no item 7.2 do edital. **8. Associação de Síndrome de Down de Joinville, protocolo 26586 - 2/2** - o projeto apresentado não condiz com a Área de atendimento selecionada, bem como avaliou-se que a contrapartida social apresentada trata-se do resultado do projeto e portanto não atende o item 10.2 do edital. **9. Associação Ame Cidade, protocolo 26587 - V01** - solicitado DILIGÊNCIA para que confirme que as rubricas apresentadas no Anexo I Plano de Trabalho são de autoria da responsável pela Entidade, para atendimento ao item obrigatório 7.1.1 do edital. Respondeu as diligências 1 dia após o prazo estipulado no Ofício SEI Nº [0012034487/2022](https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000013291899&...) - SAS.UAS, e não atendendo ao exigido no item 7.1.1 do edital. **10. Associação Ame Cidade, protocolo 26587 - V02** - o projeto apresentado não condiz com a Área de atendimento selecionada. **11. Associação Ame Cidade, protocolo 26589** - foram apresentadas apenas duas cotações para o item Lixeira, sendo assim, a instituição não apresentou as três cotações de mercado para cada item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **12. Instituto Priscila Zanette, protocolo 26592** - foram apresentadas apenas duas cotações para o item Agogô, sendo assim, a instituição não apresentou as três cotações de mercado para cada item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **13. Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, protocolo 26594** - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça o valor/hora pago aos profissionais e a tabela de referência que comprove o atendimento do item 1.10 do edital; esclareça a inclusão de todas as despesas no primeiro mês de execução; esclareça de que forma o Projeto se caracteriza como inovador ou complementar, conforme item 1.1 do edital, uma vez que, pelo descrito no Plano de Trabalho, a proposta é ampliar o número de vagas para o mesmo Programa já ofertado na Entidade. A justificativa apresentada detalha os gastos previstos para compor o apresentado na sessão 13, bem como o valor mensal previsto durante a execução, incluindo o valor/hora do profissional de acordo com o item 1.10 do edital, a qual foi acatado, bem como acatada a justificativa referente ao item 1.1 do edital, porém, as contas não estão de acordo com o valor total orçado no projeto, pois a soma de todos os custos informados mensalmente, multiplicados por 12 meses, esta bem abaixo do valor total informado na sessão 13, o que impede a aprovação pela Comissão. **14. Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social, protocolo 26597** - solicitado DILIGÊNCIA para esclarecer o cálculo utilizado para atribuir o valor do item mesa, cadeira e armário, sendo que os orçamentos apresentam variadas quantidades de cadeira e mesa. A justificativa apresentada descreve a necessidade de variados tipos de mesas e cadeiras, porém não apresentou detalhamento claro de quantas unidades serão adquiridas de cada tipo, nem o valor previsto para aquisição de cada item, o que impede a correta avaliação da Comissão. **15. Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, protocolo 26598** - foram apresentadas apenas duas cotações para os itens boneca de vinil, carrinho plástico, fazendinha poliplay e zigzag, sendo assim, a instituição não apresentou as três cotações de mercado para cada item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **16. Centro de Estudos e Orientação da Família, protocolo 26604** - não atendeu ao item 1.10 do edital. **17. Centro de Estudos e Orientação da Família, protocolo 26605** - não atendeu ao item 1.6 do edital. **18. Centro de Estudos e Orientação da Família, protocolo 26606** - o projeto apresentado não condiz com a Área de atendimento selecionada, bem como pelo não atendimento ao item 1.10 do edital. **19. Associação Ecos de Esperança, protocolo 26611** - solicitado DILIGÊNCIA para que especifique os valores que serão utilizados no item 13 do Plano de Trabalho na sessão Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou serviços de terceiros (pessoa física/jurídica) e/ou gêneros alimentícios e/ou material de consumo e/ou material de higiene e limpeza. A Instituição apresentou detalhamento da tabela com os valores previstos para a execução do projeto, na qual está previsto o pagamento de 7 profissionais, porém na sessão 7 Descrição da Ação ou Metodologia, do Plano de Trabalho são incluídos apenas 2 profissionais para realizar as atividades, ou ainda 6 encontros, porém na sessão 7 Descrição da Ação ou Metodologia, do Plano de Trabalho são incluídos apenas 2 encontros não esclarecendo o cumprimento do item 1.10 do edital. **20. Instituto de Bem Estar Social, protocolo 26612** - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça que a Carta de Anuência apresentada em nome do Sr. Vitor Bindemann, confere poderes para uso do espaço Ginásio Perácio Bernardes, conforme o item 7.1.1.2 do edital. Respondidas as diligências, mas não foi esclarecido o solicitado referente aos poderes para uso do espaço Ginásio Perácio Bernardes, sendo que agora restringiu-se a apenas juntar nova Carta de anuência, o que não é permitido e não atendendo ao exigido no item 7.1.1.2 do edital. **21. Fundação 12 de Outubro, protocolo 26613** - a instituição não apresentou as três cotações de mercado para diversos itens indicados de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **22. Casa da Vó Joaquina, protocolo 26614** - não atendimento do item 8.2.3 do edital com 5,5 Pontos. **23. Instituição de Saúde e Bem Estar Social, protocolo 26615** - solicitado DILIGÊNCIA para que esclareça qual a área de atuação do Projeto; esclareça que a Carta de Anuência apresentada em nome do Sr. Vitor Bindemann confere poderes para uso do espaço Upgrade Fit & Fisio, conforme o item 7.1.1.2 do edital. Respondeu as diligências, esclareceu sobre a Área de Atuação, mas não esclareceu o solicitado referente aos poderes para uso do espaço Upgrade Fit & Fisio, e restringiu-se a apenas juntar nova Carta de anuência, o que não é permitido não atendendo ao exigido no item 7.1.1.2 do edital. **24. Fundação 12 de Outubro, protocolo 26616** - foram apresentadas apenas duas cotações para o item Ventilador de Parede 60cm, sendo assim, a instituição não apresentou as três cotações de mercado para cada item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **25. Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville, protocolo 26617** - foram apresentadas apenas duas cotações para o item cadeira, sendo assim, a instituição não apresentou as três cotações de mercado para cada

item indicado de despesa como bem permanente, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **26. Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville, protocolo 26618** - solicitado DILIGÊNCIA para que comprove as assinaturas digitais no Anexo I Plano de Trabalho e Anexo III Declaração da não ocorrência de impedimentos, uma vez que a assinatura apresentada não possui método para verificação de autenticidade, para atendimento ao item obrigatório 7.1.1 do edital e para que classifique as despesas conforme a tabela de Pagamento Parcial de Despesas conforme o item 13 Elementos de Despesas da Execução de acordo com as metas do Plano apresentado. A Sra. Sheilla Blank apresenta confirmação de validade das assinaturas, a qual aceitamos e assim atende ao exigido no item 7.1.1 do edital, porém não apresentou a classificação das despesas conforme a tabela de Pagamento Parcial de Despesas, item 13 Elementos de Despesas da Execução, o que impede a aprovação do item 1.10 do edital ou seja, gastos com profissionais, pois não está especificado. **27. Instituto Conforme, protocolo 26621** - não apresentou o Anexo III Declaração da não ocorrência de impedimentos, item obrigatório 7.2 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **28. Instituto Conforme, protocolo 26622** - a instituição apresentou duas vezes cotação de mercado da mesma empresa fornecedora e portanto não apresentou as três cotações de mercado para o item “portas para divisória”; e apresentou duas vezes cotação de mercado da mesma empresa fornecedora e portanto não apresentou as três cotações de mercado para o item “armário para armazenar material”, conforme item obrigatório 7.1.1.1 do edital; bem como não apresentou o Anexo III Declaração da não ocorrência de impedimentos, item obrigatório 7.1.2 do edital, não atendendo aos quesitos do item 7.3 do edital. **29. Associação para Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos, protocolo 26623** - não atendeu o item 1.10 do edital. **30. Fundação Padre Luiz Facchini, protocolo 26624** - solicitado DILIGÊNCIA para que especifique os valores que serão utilizados no item 13 do Plano de Trabalho na sessão Despesas-Consumo. Não foi possível avaliar a tabela do item 13 do Plano de Trabalho e item 1.10 do edital. Respondeu as diligências, solicitando cópia do projeto. Posteriormente respondeu as diligências solicitando novo prazo, o que não é permitido, e por não ter esclarecido o solicitado, o que impede a correta avaliação da Comissão, inclusive impossibilitando a avaliação do item 1.10. Às 12h30 do dia 25/02/2022 foi passada à análise de resposta de Diligências do projeto 26624 da Fundação Padre Luiz Facchini, que foi entregue fora do prazo estabelecido e portanto permanece a avaliação anterior. **31. Fundação Padre Luiz Facchini, protocolo 26625** - solicitado DILIGÊNCIA para que especifique os valores que serão utilizados no item 13 do Plano de Trabalho na sessão Despesas-Consumo. Não foi possível avaliar a tabela do item 13 do Plano de Trabalho e item 1.10 do edital. Não esclareceu o solicitado, o que impede a correta avaliação da Comissão, inclusive impossibilitando a avaliação do item 1.10. **32. Fundação Padre Luiz Facchini, protocolo 26626** - solicitado DILIGÊNCIA para que especifique os valores que serão utilizados no item 13 do Plano de Trabalho na sessão Despesas-Consumo. Não foi possível avaliar a tabela do item 13 do Plano de Trabalho e item 1.10 do edital. Não esclareceu o solicitado, o que impede a correta avaliação da Comissão, inclusive impossibilitando a avaliação do item 1.10. **33. Fundação Padre Luiz Facchini, protocolo 26629** - não atendeu o item 1.4 do edital, por ser o quarto projeto apresentado pela Instituição e **34. Fundação Padre Luiz Facchini, protocolo 26631** - não atendeu o item 1.4 do edital, por ser o quinto projeto apresentado pela Instituição. O resultado do julgamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no endereço: www.joinville.sc.gov.br. Em atendimento ao item 8.4 do edital, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial, para interposição de recurso administrativo, na forma prevista no item 12 do Edital. Após a conclusão dos trabalhos, foi lavrada a Ata de Julgamento SEI nº [0012129712/2022](https://seil.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000013291899&...) - SAS.UAS e assinada pela Comissão de Seleção Técnica. Nada mais a tratar, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 276/2021 ([9390769](https://seil.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000013291899&...)), composta por Seije Andre Sanchez, Marcos Antonio Dallabarba e Andrea Cristina Leitholdt, sob a presidência do primeiro, redigiu esta ATA em 10/03/2022 com base nas informações contidas na Ata de Julgamento SEI nº [0012129712/2022](https://seil.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000013291899&...) - SAS.UAS, que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2022, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012166094** e o código CRC **6EDB3211**.

Criado por [u50272](#), versão 17 por [u50272](#) em 08/03/2022 16:38:55.